

## **Aventura Radical**

### **A NOSSA EQUIPA**

A nossa equipa principal é constituída por três professores do 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico, em exercício de funções de docência há dezoito anos, com experiência de orientação pedagógica, de Coordenação de Desporto Escolar, formação em Desporto para pessoas portadoras de deficiência visual e outras.

Tendo uma visão e conhecimento profundamente realista do sistema educativo, é nosso interesse contribuir para o sucesso escolar das crianças através de iniciativas criativas com sentido lúdico-pedagógico.

Para além da equipa principal, existe um grupo de profissionais que colabora diretamente no nosso projeto, sendo ele constituído por:

- Educadoras de Infância;
- Uma Socióloga;
- Um Maestro e Professor de Expressão Musical;
- Uma Professora de Natação e Mergulho;
- Nadadores Salvadores;
- Enfermeiras;
- Dois Arquitetos;
- Diversos Animadores de Campos de Férias.

Nos termos do *Decreto-Lei n.º 163/2009 de 22 de Julho*:

*Artigo 2.º*

### **Definições**

*Para os efeitos do presente diploma, entende-se por:*

*a) «Campos de férias» iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos, cuja finalidade compreenda realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo;*

Ainda dentro do mesmo Decreto-Lei a **AR** salienta os seguintes artigos, nos quais está inserida a temática destas colónias fechadas de Verão:

### *CAPÍTULO III*

#### **Tipos de campos de férias**

*Artigo 9.º*

#### **Classificação dos campos de férias**

*Os campos de férias classificam-se de acordo com as seguintes categorias:*

- a) Não residenciais ou abertos, nos casos em que a sua realização não implique o alojamento fora da residência familiar ou habitual dos participantes;*
- b) Residenciais ou fechados, nos restantes casos.*

## **1. Especificação da prestação de serviço**

### **2.1 Organização e coordenação**

A prestação do serviço de organização das colónias de férias abertas do Verão promovidas pela **AR** incluirá Coordenadores e Animadores em número suficiente tendo em conta o número de participantes, consoante a legislação em vigor.

O **Aventura Radical** possui um conjunto de normas de carácter educativo e preventivo aplicável a todos os intervenientes desta entidade, assim:

#### **É da responsabilidade do Director do Aventura Radical:**

- Superintender técnica, pedagógica e administrativamente todo Campo de Férias;
- Preparar toda a logística inerente ao programa de actividades;
- Nomear um Coordenador para cada grupo;
- Constituir, em conjunto com o coordenador, as equipas de monitores que acompanharão cada grupo;
- Supervisionar, acompanhar e coordenar as acções dos coordenadores.

**É da responsabilidade do Coordenador do Grupo:**

- Acompanhar a boa execução do plano de actividades;
- Coordenar as acções dos monitores;
- Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- Efectuar alterações ao programa de actividades, caso seja mais adequado ao grupo ou se verificarem condições adversas de segurança, climatéricas, ou outras;
- Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- Discutir ementas, acompanhar e verificar as quantidades e qualidade, compatibilizar alimentação e programa de actividades, promover alternativas às situações que justifiquem;
- Comunicar qualquer situação anómala ao Director do Aventura Radical;
- Assumir o cargo do Director do Aventura Radical sempre que este esteja ausente.

**É da responsabilidade dos Animadores:**

- Coadjuvar o coordenador na organização das actividades do campo de férias e executar as suas instruções;
- Acompanhar os participantes durante todos os dias, no decorrer do Campo de Férias, prestando-lhe todo o apoio e auxílio;
- Zelar pelo bem-estar, higiene e alimentação dos participantes;
- Cumprir e fazer cumprir, pelos participantes, os horários estabelecidos para o efeito;
- Dinamizar as actividades previstas no plano de actividades;
- Quando necessário, intervir e resolver pequenos conflitos entre os participantes;
- Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- Controlar e acompanhar todas as medicações em curso dos participantes, desde que devidamente autorizadas

• **São direitos dos participantes:**

- Ser tratado com respeito e correcção por todos os elementos da comunidade;
- Receber informação sobre toda a documentação que lhe diga respeito;
- Utilizar, correcta e adequadamente, todo o equipamento e materiais didácticos existentes na instituição, com a autorização prévia do animador ou de qualquer outra pessoa responsável para o efeito;
- Apresentarem queixa junto dos responsáveis adequados, pelo funcionamento incorrecto de qualquer serviço prestado pelo **Aventura Radical**, bem como de qualquer atropelo e falta de respeito pelos seus direitos.

- **São deveres dos participantes:**

- Respeitar toda a comunidade;
- Manter um comportamento cívico, um porte digno e uma linguagem respeitosa com todos os elementos do **Aventura Radical**;
- Colaborar com todos os animadores e com a direcção em todos os assuntos com relevância pedagógica do seu interesse;
- Fazer uma avaliação objectiva e actualizada do próprio desempenho;
- Respeitar e tratar cuidadosamente todos os equipamentos e espaços, lúdicos e de convívio que façam parte do programa;
- Utilizar os uniformes que estejam definidos para os níveis e trabalhos exigidos;
- Respeitar todas as regras estabelecidas, principalmente quanto às saídas do **Aventura Radical**, o uso de tabaco e outros objectos / substâncias proibidas na instituição;

### **Outras regras**

- O **Aventura Radical** responsabilizar-se-á pela vigilância e cuidados dos participantes cuja idade assim o exigam, durante o período da colónia;
- Quando o animador der a actividade por terminada, os participantes, deverão colaborar no arrumo do material e verificar se o espaço que ocuparam ficou em perfeitas condições para ser utilizado por outros participantes;
- É proibido utilizar telemóvel ou tablet em todos os lugares excepto nas horas estipuladas;
- É expressamente proibido fumar no decorrer da colónia.
- 

## **PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E/OU REPRESENTANTES LEGAIS**

### **Direitos e Deveres:**

#### **1- O responsável pelo participante tem direito a:**

- Participar na vida do **Aventura Radical**;
- Ser informado sobre a legislação e normas que lhe digam respeito;
- Ser informado sobre o comportamento e aproveitamento do seu participante após término das actividades;
- Ter acesso a informações relacionadas com o processo educativo do seu educando;
- Ser bem recebido por todas as pessoas do **Aventura Radical**;
- Recorrer e a ser atendido pelos órgãos directivos sempre que o assunto a tratar ultrapasse as competências do coordenador ou animador responsável pelo grupo;

## **2- O responsável pelo participante tem dever de:**

- **Acompanhar** todo o processo do seu educando;
- **Contribuir** para a formação integral do participante;
- **Comparecer** nos locais sempre que para tal seja solicitado;
- **Contactar** com o coordenador/ animador responsável pelo grupo, no horário previamente estabelecido, para colher e prestar informações sobre o seu educando;
- **Colaborar** com o coordenador/ animador responsável pelo grupo na busca de soluções para problemas surgidos com o seu educando.

### DOENÇA / ACIDENTE

- Quando se verificam problemas de saúde ou acidentes com os participantes, é prática do **Aventura Radical** informar imediatamente, por telefone, os Pais, Encarregado de Educação e/ou o Representante Legal. Se a situação inspira preocupação, o **Aventura Radical** avança para o Centro de Saúde ou solicita assistência da Emergência Médica (112) que decide se o participante deve ou não ser conduzido para o Hospital. O participante é sempre acompanhado por um elemento do **Aventura Radical** que aguardará a chegada dos Pais, Encarregado de Educação e/ou o Representante Legal.
- Sempre que um participante tenha medicamentos a tomar, as embalagens deverão ser identificadas e a posologia igualmente indicada na embalagem juntamente com a fotocópia da receita médica as quais deverão ser entregues ao animador que providenciará para que o medicamento seja devidamente ministrado.
- O participante com suspeita de doença contagiosa não pode permanecer nos campos de férias organizados pelo **Aventura Radical** e só pode regressar mediante a apresentação de declaração médica. No caso de o participante ter febre ou que mostre outros sinais de doença, serão imediatamente contactados os Pais, Encarregado de Educação e/ou o Representante Legal, para que possam tomar as devidas providências;

### Deseja-se incentivar o cuidado na apresentação, mesmo nos mais novos pelo que:

- É indispensável que todas as peças de vestuário que as crianças despem e vestem durante o dia (casaco, chapéu, impermeável, etc.) estejam convenientemente marcadas com o seu nome (bordado, com tinta indelével, ou com adesivo escrito no lado de dentro), não se responsabilizando **Aventura Radical** por peças de vestuário que, porventura, se extraviem;

### **PREJUÍZOS E DANOS**

- Os danos causados pelos participantes nas instalações, ou no material do **Aventura Radical**, quando não usados apropriadamente, serão reparados à custa dos mesmos, individual ou coletivamente, conforme os casos.